

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de limpeza, asseio, conservação, jardinagem e operador de máquina costal, com a metodologia de metros quadrados, e copeiragem, portaria, auxiliar de serviços gerais e recepção, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza e equipamentos, que entre si fazem a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU e a empresa TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - PARTICIPANTE DO SRP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar, ala “D”, Bairro Centro Cívico, nesta Capital do Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, MARIA TEREZA UILLE GOMES, RG 3.028.650-2, CPF 535.731.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.767.790/0001-09, com sede na Rua Francisco Nowotarski, 82, Bairro Fazendinha, município de Curitiba, CEP 81.320-100, e-mail: rui@tecnolimp.com.br, site: www.tecnolimp.com.br, contato: (41) 3046-8856 (Rui Reginaldo Tomczyk) cel. (41) 9104-1154 / 3239-1070 (central), Fax: (41) 3039-3536, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ HONÓRIO DA SILVA, CPF 218.966.318-00, RG 13.394.278-5 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato, protocolo nº 13.048.155-8, que será regido pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 141/2011 SEAP/DEAM - SRP/, na Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto nº 5.306/2002 e da proposta do CONTRATADO, datada de 23 de outubro 2012, integrantes do(s) processo(s) nº 11.208.681-1, mediante as cláusulas e condições transcritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro nos artigos 57, Inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações, a **prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente instrumento Contratual tem:

- O valor mensal de **R\$ 79.935,58 (setenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);**
- O Valor estimado a ser gasto por um período de 12 (doze) meses é de **R\$ 959.226,96 (novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).**

POR POSTOS DE TRABALHO

Tipo de Postos de Trabalho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Rs 1,00
				Valor para 12 (doze) meses
Auxiliar de Serviços Gerais – 40h de 2ª a 6ª	03	2.085,62	6.256,86	75.082,32
Copeiragem – 40h de 2ª a 6ª	04	2.139,33	8.557,34	102.688,08
Porteiro – 40h - de 2ª a 6ª	11	2.752,26	30.274,86	363.298,32
TOTAL	18		45.089,06	541.068,72

POR METRAGEM

Áreas	Metragem	Valor Unitário m²	Valor Mensal	Valor para 12 (doze) meses
Interna	7.995,00	4,48	33.414,46	400.973,52
Área de Vidros	2.398,00	0,57	1.374,02	16.488,24
Área Externa – Pátios	574,00	0,10	58,04	696,48
TOTAL			34.846,52	418.158,24

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta dos recursos alocados na:

- Dotação orçamentária 4902.14421414.180
- Elemento de despesa..... 3390.3700
- Fonte de Recursos 100

Sendo:

a) 37.01 – Limpeza e Conservação

- a.1. Mensal = R\$ 41.103,38 (quarenta e um mil cento e três reais e trinta e oito centavos);
- a.2. Fevereiro a Dezembro/2014, o valor a ser gasto será de R\$ 452.137,18 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e sete reais e dezoito centavos);
- a.3. Janeiro/2015, o valor a ser gasto será de R\$ 41.103,38 (quarenta e um mil cento e três reais e trinta e oito centavos);
- a.4. Anual = R\$ 493.240,56 (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

b) 37.04 – Copa e Portaria

- b.1. Mensal = R\$ 38.832,50 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
- b.2. Fevereiro a Dezembro/2014, o valor a ser gasto será de R\$ 427.154,20 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos);
- b.3. Janeiro/2015, o valor a ser gasto será de R\$ 38.832,50 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
- b.4. Anual = R\$ 465.986,40 (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/2013 por novo período de 12(doze) meses, contados a partir de 01/02/2014 e término em 31/01/2015, admitindo nova prorrogação, desde que no interesse da administração pública e observada a legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar até 30 dias após a assinatura do Segundo Termo do Aditivo, o Seguro Fiança no valor de 5% (cinco por cento), referente ao valor máximo previsto neste aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 30 de janeiro de 2014.



MARIA TEREZA UILLE GOMES
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS



JOSÉ HONÓRIO DA SILVA
TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

Nome:
RG

Nome: JOSÉ IVAN CHASSOT
RG 5.920.571-9/PR